

**REQUERIMENTO N. , DE DE 2015
(Do Sr. Lúcio Vieira Lima)**

Solicita ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 5.017, de 2013.

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 108, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015), solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o presente pedido de informações, visando a obtenção da estimativa da renúncia de receita orçamentária decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 5.017, de 2013.

Justificação

O Projeto de Lei nº 5.017, de 2013, objetiva isentar temporariamente da cobrança de tributos as pessoas físicas domiciliadas e as empresas com sede ou estabelecimentos em unidade da federação onde tenham sido decretados estado de emergência ou de calamidade pública. O benefício seria concedido durante o período de decretação do estado de emergência ou de calamidade pública, abrangendo os seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica,
- b) Imposto sobre Operações Financeiras,
- c) Imposto sobre Produtos Industrializados,
- d) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e
- e) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS

Na qualidade de relator do referido projeto de lei, encaminho a presente solicitação visando a obtenção de dados relativos à estimativa da renúncia de receita decorrente da aprovação da proposição, a fim de subsidiar a elaboração de meu relatório junto à Comissão de Finanças e Tributação.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas mostra-se necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida.

Sala das Sessões, de 2015.

DEPUTADO LÚCIO VIEIRA LIMA